

# **Boletim de Serviço**

**Nº 607, de 19 de setembro de 2023**

**ORDINÁRIO**

**Hospital Universitário  
Lauro Wanderley - UFPB**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY– UFPB**  
Cidade Universitária - Campus I, S/N CEP: 58051-900 | João Pessoa-PB  
Telefone: (83) 3216-7042 | [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**

Vice-Presidente

**MARCELO PAULO TISSIANI**

Superintendente / HULW-UFPB

**JOSE EYMARD MORAES DE MEDEIROS FILHO**

Gerente de Atenção à Saúde / HULW-UFPB

**TARCIANA VIEIRA DA COSTA**

Gerente de Ensino e Pesquisa / HULW-UFPB

**FÁBIO NÓBREGA LOPES**

Gerente Administrativo / HULW-UFPB

## SUMÁRIO

<b>PROCESSO SELETIVO</b> .....	<b>4</b>
Portaria - SEI nº 737, de 18 de setembro de 2023 .....	4
Portaria - SEI nº 738, de 18 de setembro de 2023 .....	5
<b>PRORROGAÇÃO</b> .....	<b>6</b>
Portaria - SEI nº 734, de 18 de setembro de 2023 .....	6
<b>CONCESSÃO</b> .....	<b>8</b>
Portaria-SEI nº 715, de 12 de setembro de 2023 .....	8
Portaria-SEI nº 717, de 12 de setembro de 2023 .....	8
Portaria-SEI nº 718, de 12 de setembro de 2023 .....	9
Portaria-SEI nº 729, de 14 de setembro de 2023 .....	10
Portaria-SEI nº 731, de 15 de setembro de 2023 .....	10
<b>DESIGNAÇÃO</b> .....	<b>11</b>
Portaria-SEI nº 723/2023 de 14 de setembro de 2023 .....	11
Portaria-SEI nº 730/2023 de 14 de setembro de 2023 .....	15

## PROCESSO SELETIVO

**Portaria - SEI nº 737, de 18 de setembro de 2023**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSERH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

**Art. 1º** Publicar o **resultado preliminar da 2ª fase** do processo seletivo para função gratificada de **Chefe da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos**, vinculada à Gerência Administrativa do Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW-UFPB).

Classificação preliminar do(a)s candidato(a)s:

<b>EDITAL 10/2023 – Resultado Preliminar da 2ª Fase (Entrevistas).</b>			
<b>Cargo: Chefe da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos</b>			
<b>Candidato</b>	<b>CPF</b>	<b>Classificação</b>	<b>Pontuação</b>
Iriana Cartaxo Freire Gusmão	***057.924**	1º	96,27
Sisleudo Cândido Soares	***486.344**	2º	82,88
Márcio Melo de Freitas	***532.224**	3º	79,46
Marcelino Moureira de Lima	***379.624**	4º	75,49
Janaína Araújo Barbosa	***156.743**	5º	72,50

**Art. 2º** Os recursos devem ser enviados pelo(a)s candidatos(as) impreterivelmente até dia **21 de setembro de 2023**, para o e-mail comise.hulw@ebserh.gov.br.

**Art. 3º** Todas as informações referentes ao Processo Seletivo em questão estarão disponíveis no [link](#).

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

(assinado eletronicamente)

**JOSE EYMARD MORAES DE MEDEIROS FILHO**  
Superintendente do HULW-UFPB/EBSERH, Substituto

**Portaria - SEI nº 738, de 18 de setembro de 2023**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

**Art. 1º** Publicar o **resultado preliminar da 2ª fase** do processo seletivo para função gratificada de **Chefe da Unidade de Serviços Gerais**, vinculada à Gerência Administrativa do Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW-UFPB).

Classificação preliminar do(a)s candidato(a)s:

<b>EDITAL 11/2023 – Resultado Preliminar da 2ª Fase (Entrevistas).</b>			
<b>Cargo: Chefe da Unidade de Serviços Gerais</b>			
<b>Candidato</b>	<b>CPF</b>	<b>Classificação</b>	<b>Pontuação</b>
Jamerson de Souza Cardoso	***665.654**	1º	95,33
Tatiane Maciel Pereira	***777.974**	2º	88,63
Aluizio Nicácio Cavalcanti Filho	***592.124**	3º	68,56
Suellida Mangueira de Lima	***424.384**	-	Ausente

**Art. 2º** Os recursos devem ser enviados pelo(a)s candidatos(as) impreterivelmente até dia **21 de setembro de 2023**, para o e-mail [comise.hulw@ebserh.gov.br](mailto:comise.hulw@ebserh.gov.br).

**Art. 3º** Todas as informações referentes ao Processo Seletivo em questão estarão disponíveis no [link](#).

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**JOSE EYMARD MORAES DE MEDEIROS FILHO**  
Superintendente do HULW-UFPB/EBSERH, Substituto

## **PRORROGAÇÃO**

**Portaria - SEI nº 734, de 18 de setembro de 2023**

Prorrogação de Investigação Preliminar no  
Hospital Lauro Wanderley da Universidade  
Federal da Paraíba.

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante dos autos do processo nº 23539.015861/2023-14,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Investigação Preliminar em epígrafe.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS FILHO**  
SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HULW-UFPB/EBSERH  
Portaria - SEI nº 1881, de 10 de agosto de 2023

**Portaria - SEI nº 735, de 18 de setembro de 2023**

Prorrogação de Investigação Preliminar no  
Hospital Lauro Wanderley da Universidade  
Federal da Paraíba.

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY  
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e  
considerando o constante dos autos do processo nº 23539.015859/2023-45,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da  
Investigação Preliminar em epígrafe.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS FILHO**  
SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HULW-UFPB/EBSERH  
Portaria - SEI nº 1881, de 10 de agosto de 2023

## CONCESSÃO

### **Portaria-SEI nº 715, de 12 de setembro de 2023**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder afastamento de curto prazo, no país, a funcionária **ISABELLE ADJANINE BORGES DE LIMA**, Matrícula SIAPE nº 184\*\*\*\*, ocupante do cargo de médico, do quadro permanente de pessoal HULW/EBSEH, lotada na Unidade de Clínica Cirúrgica, na data de 05 a 08 de outubro, para participar do CONGRESSO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO MÉDICA que se realizará em Fortaleza/CE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

**José Eymard Moraes de Medeiros Filho**

Superintendente substituto do HULW-UFPB/EBSEH

### **Portaria-SEI nº 717, de 12 de setembro de 2023**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder afastamento de curto prazo, no país, ao funcionário **EVALDO GOMES DE SENA**, Matrícula SIAPE nº 148\*\*\*\*, ocupante do cargo de médico, do quadro permanente de pessoal HULW/EBSERH, lotada na Unidade da Criança e do Adolescente, na data de 04 a 07 de outubro, para participar do XL CONGRESSO BRASILEIRO DE REUMATOLOGIA que se realizará em Goiânia/GO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

**José Eymard Moraes de Medeiros Filho**

Superintendente substituto do HULW-UFPB/EBSERH

**Portaria-SEI nº 718, de 12 de setembro de 2023**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder afastamento de curto prazo, no país, a funcionária **RAYANA PEREIRA FEITOSA**, Matrícula SIAPE nº 304\*\*\*\*, ocupante do cargo de enfermeiro, do quadro permanente de pessoal HULW/EBSEH, lotada na Unidade de Ambulatório, na data de 23 a 26 de outubro, para participar do Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem - 25º CBCENF que se realizará em João Pessoa/PB.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

**José Eymard Moraes de Medeiros Filho**  
Superintendente substituto do HULW-UFPB/EBSERH

**Portaria-SEI nº 729, de 14 de setembro de 2023**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder afastamento de curto prazo, no país, a funcionária **LARISSA MARIA FERNANDES SOARES**, Matrícula SIAPE nº 304\*\*\*\*, ocupante do cargo técnico de enfermagem, do quadro permanente de pessoal HULW/EBSEH, lotada na Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem, na data de 23 a 26 de outubro, para participar do Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem - 25º CBCENF que se realizará em João Pessoa/PB.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

**José Eymard Moraes de Medeiros Filho**  
Superintendente substituto do HULW-UFPB/EBSEH

**Portaria-SEI nº 731, de 15 de setembro de 2023**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso

de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSERH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder afastamento de curto prazo, no país, a funcionária **JOANNE ELIZABETH FERRAZ DA COSTA**, Matrícula SIAPE nº 156\*\*\*\*, ocupante do cargo de médico, do quadro permanente de pessoal HULW/EBSERH, lotada na Unidade de Clínica Médica, na data de 26 a 28 de outubro de 2023, para participar do 7º SIMPÓSIO DE IMUNOBIOLOGICOS, XV SIMPÓSIO DE PSORÍASE E I SIMPÓSIO DEIMUNODERM que se realizará em São Paulo/SP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

**José Eymard Moraes de Medeiros Filho**

Superintendente substituto do HULW-UFPB/EBSERH

**DESIGNAÇÃO**

**Portaria-SEI nº 723/2023 de 14 de setembro de 2023**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais decretada pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020, consoante delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**CONSIDERANDO**, a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**CONSIDERANDO**, o Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH/Sede nº 426, de 28 de junho de 2018.

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração, nos termos do artigo 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº [23477.014667/2023-93](#);

Art. 1º Designar equipe para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 08/2023, formalizado com a empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, cujo objeto é a aquisição centralizada de contrastes radiológicos com o objetivo de abastecer os Hospitais Universitários Federais - HUF integrantes da Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, os seguintes colaboradores:

I. Gestor do Contrato:

	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>
<b>Titular</b>	HELOISA MARA BATISTA FERNANDES DE OLIVEIRA	069.284.664-64
<b>Substituto</b>	SEBASTIAO MONTEIRO DA SILVA NETO	072.715.624-19

II. Fiscal Técnico :

	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>
<b>Titular</b>	KALINA REGIS DE SOUSA LINS	072.715.624-19
<b>Substituto</b>	MACIEL ARAUJO OLIVEIRA	069.284.664-64

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e alterações posteriores.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de designação da equipe de fiscalização contratual.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

**JOSE EYMARD MORAES DE MEDEIROS FILHO**

Superintendente Substituto do HULW-UFPB/EBSERH

Portaria - SEI nº 1881, de 10 de agosto de 2023

**Portaria-SEI nº 730/2023 de 14 de setembro de 2023**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais decretada pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020, consoante delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**CONSIDERANDO**, a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**CONSIDERANDO**, o Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH/Sede nº 426, de 28 de junho de 2018.

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração, nos termos do artigo 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº [23477.014656/2023-11](#);

Art. 1º Designar equipe para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 07/2023, formalizado com a empresa BAYER S. - CNPJ 18.459.628/0097-67, cujo objeto é a aquisição centralizada de contrastes radiológicos com o objetivo de abastecer os Hospitais Universitários Federais - HUF integrantes da Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, os seguintes colaboradores:

I. Gestor do Contrato:

	Nome	CPF
<b>Titular</b>	HELOISA MARA BATISTA FERNANDES DE OLIVEIRA	069.284.664-64
<b>Substituto</b>	SEBASTIAO MONTEIRO DA SILVA NETO	072.715.624-19

II. Fiscal Técnico :

	Nome	CPF
<b>Titular</b>	KALINA REGIS DE SOUSA LINS	072.715.624-19
<b>Substituto</b>	MACIEL ARAUJO OLIVEIRA	069.284.664-64

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e alterações posteriores.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de designação da equipe de fiscalização contratual.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

**JOSE EYMARD MORAES DE MEDEIROS FILHO**  
Superintendente Substituto do HULW-UFPB/EBSERH  
Portaria - SEI nº 1881, de 10 de agosto de 2023